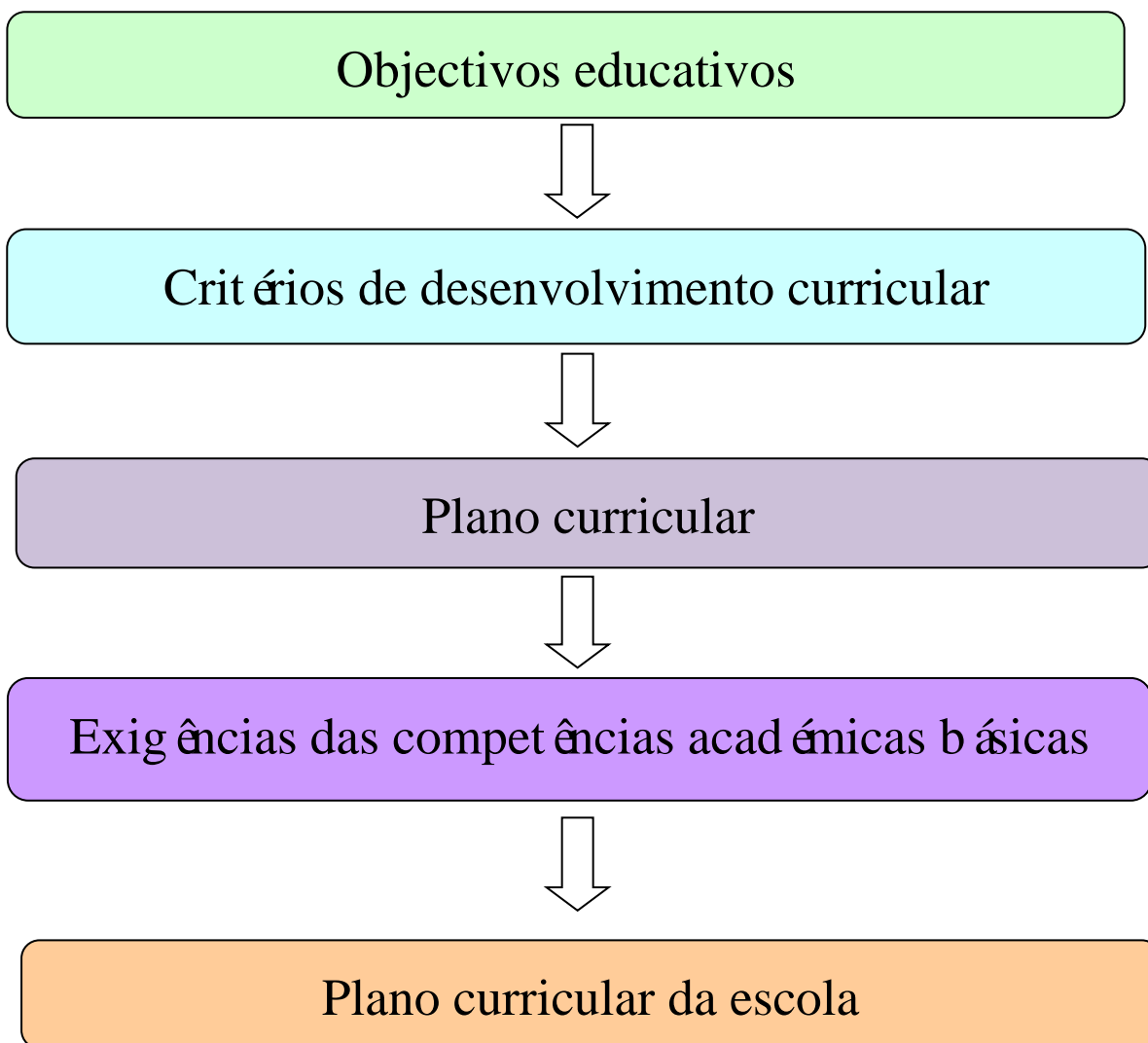


Estrutura Curricular do Ensino Infantil

A criança possui a possibilidade de desenvolvimento integral. O “currículo” trata-se de todas as actividades realizadas dentro da escola, devidamente considerando o desenvolvimento integral das crianças nos cinco domínios pedagógicos, nomeadamente “Saúde e Educação Física”, “Línguas”, “Indivíduo, Sociedade e Humanidade”, “Matemática e Ciência” e “Artes”. Por isso, o conteúdo curricular deve ser global, organizado e diversificado. O currículo tem de cumprir os objetivos educativos previstos na “Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior”, os critérios de desenvolvimento curricular e o plano curricular determinados no “Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local”, bem como as “Exigências das competências académicas básicas do ensino infantil”.



I. Objectivos do ensino infantil

Objectivos do ensino infantil

- ✓ Inculcar valores éticos e condutas morais básicas;
- ✓ Promover a sociabilidade;
- ✓ Inculcar hábitos de higiene e fomentar a saúde física e mental;
- ✓ Incentivar o gosto pela aprendizagem e a capacidade criativa, desenvolvendo as potencialidades individuais em todos os aspectos;
- ✓ Favorecer a aquisição de experiências da vida quotidiana;
- ✓ Desenvolver as capacidades linguísticas e outras capacidades de comunicação;
- ✓ Incentivar o gosto artístico;
- ✓ Cultivar os conceitos básicos sobre protecção ambiental.

Artigo 7.º da Lei n.º 9/2006 “Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior”

II. Critérios de desenvolvimento curricular do ensino infantil

Sob a premissa de promover o cumprimento pelas crianças dos referidos objectivos do ensino infantil, ao desenvolver os currículos do ensino infantil, o governo, as escolas e os professores devem prestar particular atenção aos seguintes pontos:

Critérios de desenvolvimento curricular do ensino infantil

- ✓ Proporcionar às crianças uma educação inicial e integral;
- ✓ Adequar o currículo às regras do desenvolvimento físico e mental das crianças e às suas características de aprendizagem;
- ✓ Atender às diferenças de cada criança, nomeadamente, nos aspectos referentes ao seu desenvolvimento físico e cognitivo e ao contexto sociocultural, bem como às suas necessidades educativas;
- ✓ Valorizar a globalização dos conteúdos curriculares;
- ✓ Aproveitar a curiosidade e as experiências de vida das crianças, de forma a promover a sua iniciativa de aprendizagem;
- ✓ Utilizar actividades lúdicas como método básico de aprendizagem;
- ✓ Insistir na articulação entre os cuidados básicos com as crianças e a educação.

Artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2014 “Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local”

III. Exigências das competências académicas básicas

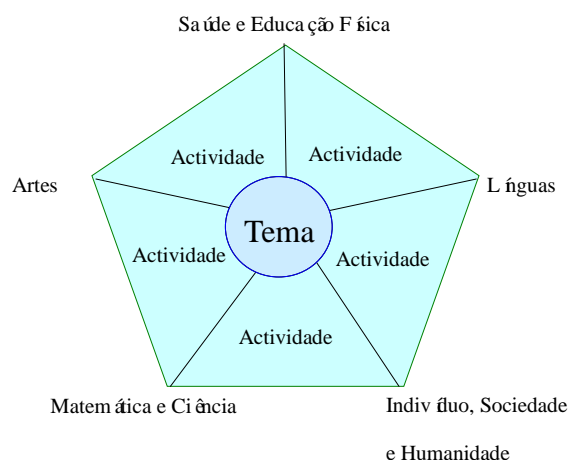
O que são as “Exigências das competências académicas básicas”?

Exigências das competências académicas básicas as competências essenciais definidas pelo governo e exigidas aos alunos após terminarem a aprendizagem de cada nível de ensino, incluindo conhecimentos, habilidades, capacidades, emoções, atitudes e valores fundamentais.

As “Exigências das competências académicas básicas do ensino infantil” são elaboradas com base na consideração do desenvolvimento das crianças, prestando atenção ao nível de desenvolvimento devido das crianças de Macau. Sob a premissa da autonomia pedagógica, as escolas e os professores podem conceber em particular o conteúdo curricular e as estratégias de avaliação adequados e correspondentes às situações dos estudantes. Com essas Exigências, as escolas e os professores podem ter uma referência e os critérios básicos ao organizar e criar currículos em diversos domínios pedagógicos, ao escolher materiais e conteúdo curricular, ao dar aulas e ao conceber actividades lectivas. As Exigências são também os critérios para gerir e avaliar os currículos, orientar e regular a educação, e medir a qualidade educativa das escolas.

As “Exigências das competências académicas básicas do ensino infantil” são concebidas conforme os cinco domínios educativos, portanto, as escolas devem assegurar que o ensino infantil abrange, pelo menos, os seguintes cinco domínios:

- (I) Saúde e Educação Física
- (II) Línguas
- (III) Indivíduo, Sociedade e Humanidade
- (IV) Matemática e Ciência
- (V) Artes



De acordo com as situações reais do desenvolvimento infantil, e em correspondência com os objectivos e os critérios para o desenvolvimento curricular do ensino infantil, os professores da escola podem definir as “**Exigências das competências académicas**” superiores às “exigências das competências académicas básicas”.

IV. Plano curricular da escola

Ao definir o plano curricular, a escola deve:

(I) Em cada ano escolar, a duração total das actividades educativas efectivamente desenvolvidas pelas escolas não deve ser inferior a 195 dias lectivos.

(Regulamento Administrativo n.º15/2014)

O que é o “dia lectivo”?

- ✓ Um “Dia lectivo” trata-se de dia em que se realiza actividade lectiva pela escola.
- ✓ Num dia, as actividades educativas disponibilizadas pela escola, com uma duração não inferior a 70 minutos, antes ou depois da hora de almoço, são consideradas como um “Meio dia lectivo”.
- ✓ Num dia, as actividades educativas disponibilizadas pela escola, com uma duração não inferior a 70 minutos, em cada tempo, antes e depois da hora de almoço, são consideradas como “Um dia lectivo”.
- ✓ É considerado como um dia lectivo para cada dia de exames no fim de cada semestre e período.
- ✓ As “Outras actividades educativas” (como: cerimónia de abertura do ano escolar, dia de viagem, dia de desporto para pais e filhos, etc.), com uma duração igual ou superior a 70 minutos num mesmo dia, são consideradas como “Um dia lectivo”.

O que é a “actividade educativa”?

Todas as actividades disponibilizadas para as crianças pela escola e relacionadas com a educação (incluindo: actividades lectivas, actividades de cuidados das crianças, jogos, exercícios físicos, actividades realizadas em zonas funcionais, actividades para abertura e encerramento do ano escolar, viagens, etc.)

(II) Horas lectivas e outras regras

Plano curricular do ensino infantil (Regulamento Administrativo n.º 15/2014)

Do 1.º ao 3.º ano			
	Domínios educativos ²	Duração semanal das actividades educativas ¹ (min)	Duração total das actividades educativas no ensino infantil ¹ (min)
Actividades lectivas	Saúde e Educação física	1200 a 1650	140400 a 193050
	Línguas		
	Indivíduo, Sociedade e Humanidade		
	Matemática e Ciência		
	Artes		
Actividades não lectivas			

Trata-se da duração total das actividades educativas nos três, i.e. do 1.º ao 3.º ano do ensino infantil

Nota:

1. A duração das actividades educativas não inclui a duração da refeição e da sesta.
2. As escolas podem configurar temas e unidades globalizantes nas áreas de aprendizagem cruzada.
3. A duração semanal das actividades lectivas no ensino infantil não pode ser superior a 900 minutos, sendo que, cada aula tem a duração mínima de 25 minutos e máxima de 40 minutos.
4. No 1.º ano do ensino infantil, não deve ser incluído o ensino da escrita.
5. As escolas podem realizar, de acordo com as suas necessidades, actividades extracurriculares para além das horas indicadas no presente mapa anexo.
6. Entre duas aulas consecutivas, existe um intervalo adequado para os alunos.

É muito importante que o currículo do 1.º ano do ensino infantil não pode conter o leccionamento de escrita, pelo que, por um lado, os músculos das crianças do 1.º ano ainda não estão desenvolvidos completamente; por outro lado, que a sua aprendizagem deve corresponder às experiências reais, pois, aprender os sinais abstractos é oposto do desenvolvimento e das características de aprendizagem das crianças. Caso as crianças estejam muito interessadas na escrita, o ensino deve ser realizado conforme os seus interesses e os professores podem oferecer-lhes lápis mais grosso e papéis de desenho para que escrevam à vontade; em seguida, podem entrar nos jogos ou na imitação significativa, por exemplo, nos jogos dramáticos, a cena em que o médico receite, o polícia emita multa, o empregado de mesa tome nota de escolha dos clientes, etc.. Os professores não podem obrigar as crianças do 1.º ano a escrever à mão.

Além disso, para evitar a concentração das crianças por longo tempo e prejudicar a eficiência do estudo, a escola tem de organizar intervalo para as crianças, com uma duração apropriada, em cada duas actividades lectivas. A disposição concreta dos intervalos pode ser decidida pela escola, de acordo com a situação real; nos intervalos, podem ir fazer as necessidades, comer ou brincar, entre outras actividades.

Exemplo: Plano Curricular

Actividade			Duração semanal das actividades (min)		
			1.ºano	2.ºano	3.ºano
Actividades lectivas	Saúde e Educação Física	Actividades lectivas principais	400	450	500
	Línguas	Actividades realizadas em zonas funcionais	200	200	200
	Indivíduo, Sociedade e Humanidade				
	Matemática e Ciência	Actividades ao ar livre / desportivas	150	150	200
	Artes				
Duração total das actividades lectivas (não superior a 900)			750	800	900
Actividades não lectivas	Inspeção ao entrar na escola e arrumação antes de sair da escola		200	200	200
	Beber água, fazer as necessidades e descanso		225	200	200
	Lanchar		150	150	150
	Duração total das actividades não lectivas			575	550
Total (1200 a 1650 mins)			1325	1350	1450

Exemplo: Horário Curricular

Organização das actividades lectivas de “Um dia lectivo” (exemplo do 2.º ano do ensino infantil)

Manhã

- 8:40 - 9:00 Entrar na escola e inspecção
- 9:00 - 9:30 Aula principal I (30 ′)
- 9:30 - 9:45 Beber água, fazer as necessidades e intervalo
- 9:45 - 10:15 Aula principal II (30 ′)
- 10:15 - 10:45 Lanche
- 10:45 - 11:15 Aula principal III (30 ′)
- 11:15 - 11:30 Beber água, fazer as necessidades e intervalo
- 11:30 - 12:00 Actividades ao ar livre / desportivas
- 12:00 - 13:30 Almoço
- 13:30 - 14:30 Sesta

Tarde

- 14:30 - 14:40 Beber água e fazer as necessidades
- 14:40 - 15:20 Actividades realizadas em zonas funcionais (40 ′)
- 15:20 - 15:40 Arrumação antes de sair da escola

V. Desenvolvimento curricular pelas escolas

Em correspondência com os objectivos educativos, com os critérios para o desenvolvimento curricular, com as exigências das competências académicas básicas nos cinco domínios pedagógicos, e com o plano curricular relevante, o desenvolvimento curricular da escola deve destacar os conceitos educativos e as suas características, de forma a responder às necessidades do desenvolvimento das crianças.

Para o efeito, ao definir os currículos, cada escola deve considerar o seu posicionamento, os conceitos e a história, mostrando as suas características e vantagens, decidindo:

- (I) Objectivos curriculares da escola;
- (II) Estrutura curricular de cada ano escolar, incluindo as regras para a duração das actividades educativas, os temas lectivos de cada fase do ensino infantil, a concepção das unidades curriculares e a disposição de horas lectivas;
- (III) Exigências das competências académicas obrigatórias para as crianças;
- (IV) Conteúdo pedagógico concreto, formas das actividades lectivas e progresso do ensino;
- (V) Organização das medidas dos cuidados básicos com as crianças;
- (VI) Escolha, re-edição ou elaboração dos materiais;
- (VII) Métodos e as normas de avaliação dos currículos;
- (VIII) Calendário escolar.

VI. Medidas de apoio à aprendizagem

É considerada como “Medidas de apoio à aprendizagem” uma série de actividades que são realizadas pela escola, dentro do horário das actividades educativas, que visam ajudar as crianças a ultrapassar as dificuldades encontradas na aprendizagem e que contribuem para o seu desenvolvimento integral. A escola tem que não só ajudar as crianças com dificuldades ou deficiências na aprendizagem, como também apoiar e orientar as crianças excelentes ou sobredotadas.

Para tomar as medidas de apoio à aprendizagem, a escola pode recorrer à colaboração das entidades públicas quando tiver necessidades. A direcção da escola na área pedagógica deve fazer periodicamente avaliação sumária sobre a eficiência das respectivas medidas adoptadas.

As escolas devem adoptar, de acordo com as necessidades dos alunos, medidas de apoio à aprendizagem flexíveis e diversificadas, nomeadamente:

- 1) Actividades de aconselhamento, colectivas ou individuais, com o objectivo de resolver os problemas de aprendizagem dos alunos e apoiá-los na conclusão dos respectivos trabalhos escolares;
- 2) Programas de orientação e aconselhamento aos alunos, relativos à aprendizagem;
- 3) Programas específicos de ocupação dos tempos livres;
- 4) Currículos alternativos, aplicando estratégias pedagógicas específicas, ou utilizando uma diferente organização dos conteúdos e duração curriculares e dos espaços pedagógicos;
- 5) Recursos curriculares específicos, incluindo os em suporte informático.